



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
087 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

RECEBIDO EM:
09 / 12 / 25, às 10:12h.
<i>[Assinatura]</i>
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**"ALTERA A REDAÇÃO DA
EMENTA E DO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
087 DE 01 DE DEZEMBRO DE
2025."**

Os vereadores Letícia Costa Vallory e Renato José da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresentam a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 087 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 087 de 01 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER
LEGISLATIVO DE CAPITÓLIO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

....

Art. 2º Fica modificada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 087 de 01 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

...



Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado à conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo abrangendo os comissionados, efetivos e temporários, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º. O valor será creditado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente de sua competência.

§2º. Os créditos poderão ser acumulados por até 4 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§3º. O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Capitólio-MG.

.....

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 087 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

LETÍCIA COSTA VALLORY

**VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPITÓLIO/MG**

RENATO JOSÉ DA SILVA

**VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPITÓLIO/MG**

JUSTIFICATIVA



A presente emenda tem como objetivo **resguardar a moralidade administrativa**, ajustando o Projeto de Lei nº 87/2025 para que o vale-alimentação seja destinado **exclusivamente aos servidores do Legislativo**, afastando a previsão de concessão do benefício aos vereadores.

Os vereadores, por exercerem mandato eletivo e já possuírem remuneração própria, **não devem receber vantagens adicionais dessa natureza**, sob pena de violar os princípios da moralidade, impessoalidade e razoabilidade que regem a administração pública.

Além disso, é dever do Parlamento **priorizar o interesse coletivo**, zelando para que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável. O valor que seria destinado ao pagamento de vale-alimentação para vereadores **pode — e deve — ser direcionado a ações mais importantes para a cidade**, como melhorias nos serviços públicos, fortalecimento das políticas sociais ou investimentos em infraestrutura essencial.

Diante do exposto, esta emenda reafirma o compromisso com a ética, a transparência e o correto uso do dinheiro público, garantindo que o benefício alcance apenas quem dele realmente necessita: **os servidores que diariamente trabalham pelo bom funcionamento da Câmara Municipal**.

Câmara Municipal de Capitólio, 08 de dezembro de 2025.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

LETÍCIA COSTA VALLORY

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPITÓLIO/MG

RENATO JOSÉ DA SILVA

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPITÓLIO/MG